



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.804 de 30 / 06 / 2020

Processo: 85.082

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.881

Autoria: **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**

Ementa: Concede à Sr^a **MARIA DE ALMEIDA FERNANDES** o título de Cidadã Jundiaiense.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

03/07/20



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.881

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>29/04/2020</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
	Parâmetro CJ nº. 1304	QUORUM: 17/23	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.R. Diretor Legislativo <i>12/05/2020</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>12/05/2020</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>12/05/2020</i>
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 42373/2020



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.881

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Concede à Sr^a MARIA DE ALMEIDA FERNANDES o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 1º. É concedido à Sr^a MARIA DE ALMEIDA FERNANDES o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que a justifica plenamente.

A seguir, um breve resumo da biografia da homenageada:

Sr^a MARIA DE ALMEIDA FERNANDES – Cidadã Jundiaense

Nasceu em Parapuã – SP, em 1957. Durante sua infância e juventude residiu em um sítio em Rinópolis. Casou-se na metade da década de 70 e mudou-se para Jundiaí em 1977, com seu esposo e sua filha. No início, a família morou em uma edícula de dois cômodos na casa do cunhado de Maria. Seu esposo trabalhava à noite e Maria desenvolveu diversas atividades: foi costureira, representante da Avon, manicure e confeccionou bolos. Apesar das dificuldades financeiras, Maria nunca desistiu. Fez curso de cabeleireira e começou a atender clientes na cozinha de casa. Com o tempo, conseguiu abrir o seu salão, atividade que exerceu por muitos anos, obtendo reconhecimento. Foi convidada por uma produtora de TV para fazer um trabalho *freelancer*, quando entrou nesse ramo em que trabalha até hoje.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 29/04/2020

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

“Arnaldo da Farmácia”



Biografia – Maria de Almeida Fernandes

Maria de Almeida Fernandes nasceu em Parapuã, São Paulo, em 11 de setembro de 1957. É filha de [REDACTED] e [REDACTED].

Durante sua infância e juventude residiu em um sítio em Rinópolis. Casou-se na metade da década de 70. Mudou-se para Jundiaí em 1977, com seu esposo e sua filha, Fabrícia, que na época, tinha um ano de idade. No início, a família morou em uma edícula de dois cômodos, na casa do cunhado de Maria. Seu esposo trabalhava a noite e Maria desenvolveu diversas atividades, foi costureira, representante Avon, manicure e confeccionava bolos. Uma de suas clientes de costura vendia peças para o apresentador Clodovil. Apesar das dificuldades financeiras, Maria nunca desistiu. Fez curso de cabeleireira e começou a atender clientes na cozinha de casa. Com o tempo, conseguiu abrir o seu salão, atividade que exerceu por muitos anos, obtendo reconhecimento. Desta forma, foi convidada por uma produtora de TV, para fazer um trabalho free-lancer, quando entrou neste ramo em que trabalha até hoje. Apesar de ter encerrado suas atividades com o salão, atende algumas clientes até hoje, com as quais desenvolveu forte amizade.

Maria ama a cidade de Jundiaí, cidade que lhe acolheu e lhe proporcionou conquistas, amizades e sobretudo, felicidade.

Título Cidadã Jundiaense

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Jul

8 Eu Maria de Almeida Fernandes portadora
9 (a) do RG [REDACTED] e inscrito (a) no CPF/MF
10 sob n.º [REDACTED] declaro, sob as penas
11 da Lei, para efeito de recebimento do
12 título honorífico proposto pelo (a)
13 Vereador (a) Arnaldo Morais que,
14 conforme preceitua o art. 195-H do
15 regimento interno dessa casa Legislativa,
16 não incorre nas vedações de que
17 tratam as alíneas "b", "d" e "g" do
18 inciso I do art. 1.º da Lei Complementar
19 Federal n.º 64/1990, que estabelece
20 de acordo com o art. 14, 6º da
Constituição Federal, casos de
ineligibilidade.

Estou ciente de que, nos termos
do art. 195-1 do Regimento Interno
"será" cassado, tendo sua eficácia
suspensa, o título honorífico
concedido ao homenageado que,
a qualquer tempo, tenha incorrido
na vedação que trata o art. 195-H deste
Regimento Interno" por ser a expressão da
verdade, firmo a presente

Jundiaí - SP 28 de Abril de 2020

ADP.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1304

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.881

PROCESSO Nº 85.082

De autoria do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Sr^a. Maria de Almeida Fernandes** o título de Cidadã Jundiaense.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de abril de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.082

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.881, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que concede à Sra MARIA DE ALMEIDA FERNANDES o título de Cidadã Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar à Sra MARIA DE ALMEIDA FERNANDES com o título de Cidadã Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais da homenageada inserto na fl. 04.

Além disso, o parecer n.º 1.304 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.


Sala das Comissões, 12/05/2020.


VALDECIVILAR
"Delano"
Presidente e Relator

APROVADO
12/05/2020


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGERIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.804, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Concede à Sr^a **MARIA DE ALMEIDA FERNANDES** o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sr^a **MARIA DE ALMEIDA FERNANDES** o título de Cidadã Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Fauz Talh
FAOUAZ TAHA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

Gabriel Milesi
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

